



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 903/2024/IPASGO SAUDE

GOIANIA, 09 de outubro de 2024.

À Sua Magnificência a Senhora
Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG
Avenida C-198, Quadra 500, nº 743, Jardim América
74270-040 - Goiânia/GO
E-mail: gabinete.reitoria@ifg.edu.br

Assunto: Informativo sobre continuidade da prestação de serviços.

Senhora Magnífica Reitora,

1. Informo a Vossa Senhoria que após tratativas empreendidas por este Serviço Social Autônomo, junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar, foi proferida a Decisão do dia 19 de setembro de 2024, que tornou sem efeito a decisão constante na Nota Técnica nº 275/2024/COHAB/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE, no que tange à necessidade de adequação do Estatuto Social do Ipasgo Saúde, de modo a obstar, por ora, qualquer exclusão dos patrocinadores pessoas jurídicas de direito privado, que já participavam anteriormente à criação do CNPJ 50.565.317/0001-43, **garantindo assim a continuidade aos atendimentos dos beneficiários já inscritos.**
2. Cabe salientar que a sobredita Decisão refere-se tão somente a permanência dos beneficiários já inscritos, não havendo permissivo para que o SSA autorize novas adesões, cuja origem seja do Convênio, conforme pode ser compreendido no teor da decisão expedida.
3. Ademais, informamos que o Ipasgo Saúde firmou [Termo de Compromisso](#) junto à Agência Reguladora, garantindo assim o respectivo registro para funcionamento, condicionando esse ao atendimento do inteiro teor das obrigações estabelecidas entre as partes, a fim de garantir excelência no atendimento aos beneficiários inscritos.
4. Nesses termos, considerando que não há mais necessidade de rescisão do Convênio firmado, solicito a desconsideração do OFÍCIO Nº 609/2024/IPASGO SAUDE, enviado por este SSA, cujo teor tratava-se de notificação para o encerramento da prestação dos serviços assistenciais oferecidos pelo Ipasgo Saúde aos beneficiários titulares e seus dependentes.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Presidente do Ipasgo Saúde



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Presidente**, em 10/10/2024, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65922592** e o código CRC **7FBA0FEC**.



Referência: Processo nº 201800022033080



SEI 65922592